

CSN MINERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 08.902.291/0001-15

NIRE 31.300.025.144

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: 4 de novembro de 2025, às 11:00 horas, na filial da CSN Mineração S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 20º andar, parte, Sala Congonhas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. CONVOCAÇÃO: Realizada em 16 de outubro de 2025, nos termos do Acordo de Acionistas.
3. PRESENÇA: Benjamin Steinbruch, Enéas Garcia Diniz, Helena Olímpia de Almeida Brennand Guerra, Miguel Ethel Sobrinho, Yoshiaki Nakano e Yoshihiko Ogura.
4. MESA: Presidiu a reunião o Sr. Benjamin Steinbruch, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Ana Paula Alves Carneiro Hajnal.
5. ORDEM DO DIA: (i) Resultado do 3º trimestre de 2025 e reporte das atividades do Comitê de Auditoria; (ii) Distribuição de dividendos intermediários e o pagamento de juros sobre o capital próprio. [...]
6. DELIBERAÇÕES:
 - 6.1 **Resultado do 3º trimestre de 2025 e reporte das atividades do Comitê de Auditoria** – O Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva apresentou a análise do resultado do terceiro trimestre de 2025 e o desempenho dos negócios da Companhia, conforme material que fica arquivado na sede da Companhia. Em seguida, o Conselho foi informado das atividades do Comitê de Auditoria, que discutiu as Informações Trimestrais do terceiro trimestre de 2025 ("3º ITR") e obteve os esclarecimentos necessários sobre a conclusão dos trabalhos pelos auditores externos, que declararam (i) com base em sua revisão, que não tinham conhecimento de nenhum fato que os levasse a acreditar que as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, incluídas no 3º ITR não tivessem sido elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) e o IAS 34, aplicáveis à elaboração das informações trimestrais, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (ii) que não identificaram assuntos ou relacionamentos comerciais que pudessem afetar sua independência e que, em seu julgamento profissional, a Forvis Mazars Auditores Independentes é independente em relação à Companhia e suas subsidiárias de acordo com as regras brasileiras de independência dos auditores externos; e (iii) que o Relatório de Revisão do trimestre será emitido sem ressalvas. Após discutir os dados apresentados, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade de votos o 3º ITR, que será divulgado nesta data na CVM. A conferência com analistas para divulgação do resultado será realizada no dia 5 de novembro de 2025.

6.2 Distribuição de dividendos intermediários e o pagamento de juros sobre o capital próprio– O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, como antecipação ao dividendo mínimo obrigatório e sem atualização monetária, a distribuição de R\$ 903.205.733,68 (novecentos e três milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavo), dos quais

(a) R\$ 424.205.733,68 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) a título de dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço levantado em 30 de setembro de 2025, correspondendo a R\$ 0,0780931987417 por ação; e

(b) R\$ 479.000.000,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões de reais) a título de pagamento de pela Companhia de juros sobre o capital próprio, dos quais

(b1) R\$ 448.142.315,36 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) à conta de lucros acumulados em anos anteriores e (b2) R\$ 30.857.684,64 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) à conta de lucro apurado em balanço levantado em 30 de setembro de 2025, correspondendo ao montante total de R\$ 0,0881804257401 por ação, sendo que, à exceção dos acionistas imunes e isentos, este valor encontra-se sujeito à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), ressalvada a aplicação desta alíquota aos acionistas domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) que, neste caso, sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 9.779/99. Considerando a alíquota de 15% (quinze por cento), o valor líquido de Imposto de Renda a ser pago será de R\$ 0,0751925220511 por ação.

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos até o dia 31 de dezembro de 2025, a título de antecipação do dividendo mínimo obrigatório e sem correção monetária.

Fazem jus ao recebimento dos dividendos e juros sobre o capital próprio os acionistas inscritos na instituição depositária, Banco Bradesco S.A., em 7 de novembro de 2025 e, a partir do dia 10 de novembro de 2025, as ações passarão a ser negociadas ex-dividendos/ex-direitos sobre juros sobre o capital próprio.

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

Ana Paula Alves Carneiro Hajnal

Secretária